



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

Guaraci, 27 de janeiro de 2015.

Ilmos. Srs.

O **MUNICÍPIO DE GUARACI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.596.318/0001-88, sediado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro na cidade de Guaraci, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Renato Azeda Ribeiro de Aguiar, vem à presença de V.Sas., apresentar:

NOTIFICAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DE ALUNOS BOLSISTAS

nos termos abaixo descritos:

1. De acordo com a lei nº 2.410 de 30 de Janeiro de 2013, que regulamenta a concessão de Auxílio de Bolsas de Estudo (PABE), aos universitários de Guaraci, que preconiza o seu **Artigo 6º** (*Para a manutenção dos benefícios do PABE o aluno contemplado deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Educação de Guaraci, através de seus órgãos internos, a aprovação no semestre ou ano letivo de seu respectivo curso, ao final de cada período letivo, mediante a apresentação de Histórico Escolar, no original, expedido pela Instituição de Ensino*) e **Artigo 7º** (*Perderá o auxílio do PABE, o aluno que no decorrer do curso escolhido, independentemente do período letivo, obter mais de 01 (uma) dependência por nota e 01 (uma) por frequência*);
2. Sendo assim, o Município promoverá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, um **recadastramento** para o controle da aprovação e de “dependências” dos bolsistas.

Pelo exposto, ficam V. Sras. devidamente **NOTIFICADAS**, que **até o dia 13 de fevereiro de 2015**, todos os alunos bolsistas deverão passar pelo RECADASTRAMENTO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para apresentar o demonstrativo de **notas e dependências** relativo ao último período letivo, encerrado em dezembro de 2014. Cumpre ainda informar que os alunos que deixarem de se recadastrar ou não apresentarem os documentos solicitados junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO estarão sujeitos à suspensão e posterior cancelamento do benefício.

RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR
Prefeito do Município de Guaraci